



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EM nº 48/08

Florianópolis, 24 de julho de 2008

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto, que trata da adesão do Estado de Santa Catarina às disposições do Protocolo ICM 11/91, relativamente às operações com água mineral.

2. A data de início da vigência da adesão, definida para 1º de agosto de 2008, estava em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Administração Tributária desta Secretaria.

3. Ocorre, entretanto, que não foi possível a conclusão do trabalho para a correta determinação da margem de valor agregado a ser aplicada nas operações no prazo inicialmente previsto. Assim, torna-se necessário o adiamento, por 60 dias, da data prevista para a inclusão das operações com a água mineral no regime de substituição tributária.

Respeitosamente,

Sérgio Rodrigues Alves
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado
Florianópolis/SC

COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO
RECEBIDO EM 24.07.08
Hora: 14.10
Nome: Mariana
Assinatura:

